

Aditamento n.º 2 | Trabalhos Complementares TC10 a TC12

CONTRATO DE EMPREITADA

“Reabilitação e Remodelação Parcial do Palácio dos Correios: 3.º e 7.º Pisos”

(EM.001.2023.025)

entre

Primeira: CMPH – DomusSocial – Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM, com sede social na Rua Monte dos Burgos n.º 12, 4250-309 Porto, pessoa coletiva n.º 505 037 700, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, com o capital social de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), aqui representada pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, Filipa Alexandra Dias Pereira de Sousa Melo Tavares, e pelo Vogal do Conselho de Administração, João André Gomes Gonçalves Sendim, ambos com poderes para obrigarem,

doravante identificada simplesmente por «dono da obra»

e

Segunda: M. Kairos – Engenharia e Construção, S.A., com sede social na Rua do Portelo N.º 7, Parada de Tibães, 4700-187 Braga, pessoa coletiva n.º 506530817, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, aqui representada por Maria José Ferreira da Silva, na qualidade de administradora única, com poderes para obrigar;

doravante identificada simplesmente por «Empreiteiro»

Considerando que:

- a) Em 19 de julho de 2023, os aqui outorgantes celebraram o contrato de empreitada para a **Reabilitação e Remodelação Parcial do Palácio dos Correios: 3.º e 7.º Pisos**;
- b) No seguimento da deliberação do Conselho de Administração, na sua reunião de 18 de setembro de 2024, foi autorizada a execução dos trabalhos complementares objeto do presente aditamento, necessários à execução da empreitada;

- c) No seguimento da reunião do Conselho de Administração na sua reunião de 18 de setembro de 2024 foi, ainda, deliberada a aprovação da prorrogação do prazo de execução da empreitada, nos termos do artigo 374.º, n.º 1, do *Código dos Contratos Públicos*, por um período de 39 (trinta e nove) dias de calendário, com término da empreitada a **31 de outubro de 2024**, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes;
- d) Tendo sido na mesma data aprovada a minuta do presente aditamento;
- e) A despesa resultante do presente aditamento ao contrato de empreitada encontra-se cabimentada na rubrica *Funcionamento de Serviços* e tem o número de compromisso **202300003827**;

É celebrado o presente aditamento ao contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente aditamento tem por objeto a execução dos trabalhos complementares nos termos discriminados nos **Anexos I e II**, que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais.

Cláusula 2.ª

(Preço)

O preço dos trabalhos complementares é de **€ 8.059,09 (oito mil e cinquenta e nove euros e nove cêntimos)**, o que corresponde a 1,60% do valor contratual, nos termos e em conformidade com o disposto no **Anexo I** ao presente aditamento e com a lista de preços unitários constante da proposta e que integra o âmbito do contrato de empreitada.

Cláusula 3.ª

(Responsabilidade pelo pagamento)

1. O empreiteiro suporta **€320,88 (trezentos e vinte euros e oitenta e oito cêntimos)**, correspondente a metade do valor dos trabalhos complementares n.º 10, conforme **Anexo I**, nos termos do artigo 378.º, do *Código dos Contratos Públicos*.

2. O dono de obra é responsável pelo pagamento de **€7.738,21 (sete mil, setecentos e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos)**, correspondente aos restantes trabalhos complementares, conforme disposto no artigo 378.º, do *Código dos Contratos Públicos*.

Cláusula 4.ª

(Trabalhos a Menos)

O trabalho complementar n.º 12 dá lugar a trabalhos a menos, designadamente à não execução dos artigos 1.5, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.5, 4.3.6 e 8.2 da lista de preços unitários, o que perfaz um total de **€ 28.364,34 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos)**, o que corresponde a -1,58% do valor contratual da empreitada, conforme descrito no **Anexo II**.

Cláusula 5.ª

(Prorrogação do prazo)

A execução dos trabalhos complementares objeto do presente aditamento implicam uma prorrogação do prazo parcial previsto no artigo 6.º, n.º 2, al. a), do contrato, de **39 (trinta e nove) dias**.

Cláusula 6.ª

(Caução)

Após dedução do valor dos trabalhos a menos, de que resultou a redução do preço contratual original, não há lugar à prestação de caução, pelo valor dos trabalhos complementares ora contratados.

Cláusula 7.ª

(Disposições Finais)

Salvo o disposto em contrário no presente aditamento, tudo o mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respetivos pressupostos.

Cláusula 8.ª

(Entrada em vigor)

O presente aditamento entra em vigor na data da sua publicação no Portal dos Contratos Públicos.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, mediante aposição de assinaturas eletrónicas.

Pelo dono da obra

FILIPA ALEXANDRA
DIAS PEREIRA DE
SOUSA MELO TAVARES

Assinado de forma digital por FILIPA
ALEXANDRA DIAS PEREIRA DE
SOUSA MELO TAVARES
Dados: 2024.09.23 12:36:16 +01'00'

*(Filipa Alexandra Dias Pereira de Sousa Melo
Tavares, Vice-Presidente do Conselho de
Administração)*

JOÃO ANDRÉ GOMES
GONÇALVES SENDIM

Assinado de forma digital por JOÃO
ANDRÉ GOMES GONÇALVES SENDIM
Dados: 2024.09.20 17:08:49 +01'00'

*(João André Gomes Gonçalves Sendim, Vogal
do Conselho de Administração)*

Pelo empreiteiro



MARIA JOSE
FERREIRA DA SILVA
2024.09.20 09:58:31
+01'00'
2024.003.20112

*(Maria José Ferreira da Silva,
administradora única)*